

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABARITO

1	C	21	A
2	A	22	D
3	B	23	E
4	B	24	D
5	E	25	C
6	A	26	D
7	E	27	A
8	D	28	D
9	A	29	E
10	B	30	A
11	D	31	C
12	E	32	B
13	C	33	B
14	E	34	D
15	E	35	E
16	A	36	E
17	C	37	B
18	B	38	A
19	B	39	C
20	C	40	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
Aviso de Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei de Regularização de Edificações - "Lei de Anistia"

A Prefeitura do Município de Pindamonhangaba divulga para conhecimento público que em 14 de dezembro de 2017, às 19h00min, no auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.400, 1º andar, Centro, Pindamonhangaba-SP realizar-se-á AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Lei de Regularização de Edificações – "Lei de Anistia". A proposta objeto da AUDIÊNCIA PÚBLICA está disponível para consulta e/ou cópia em meio digital no Departamento de Planejamento da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 14h às 17h. As sugestões e comentários poderão ser enviados através do e-mail licenciamentos@pindamonhangaba.sp.gov.br ou entregues diretamente na Secretaria de Infraestrutura e Planejamento no horário de expediente, até o dia 13 de dezembro de 2.017 às 17h. Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2.017.

ISAEI DOMINGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

Faz saber que:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CONTROLE DE PUBLICAÇÃO Nº 94

Em: 16/11/17

Processo nº: 31969/2017

Atividade: Mercearia

Razão Social: Wellington Rodrigo de Azevedo ME.

CNPJ / CPF: 250114640001-24

Endereço: Rua Bulgária, 619

Município: Pindamonhangaba

Responsável Legal: Wellington Rodrigo de Azevedo

CPF – 29598191877

Auto de Infração nº: 1921

Defesa: Não apresentada

Auto de Imposição de Penalidade Multa: 1777

Recurso: Aguardando prazo de 10 dias, conforme legislação sanitária vigente.

. RAFAEL LAMANA Diretor do Depto. De Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, TORNA PUBLICO em 07/12/17 O ACIMA DISCRIMINADO.

RAFAEL LAMANA
Diretor do Depto. De Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal 2.532/91 e alterado pela Lei Municipal nº 5.194/2011

TERMO DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA- DIA 13 DE DEZEMBRO
4ª REUNIÃO- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO ANO LETIVO

MAURA PRADO VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros nomeados conforme Decreto Municipal nº 5.456/2017 de 25 de setembro de 2017, para comparecerem no dia 13 de dezembro de 2017(quarta-feira), na sua sede sito na Casa dos Conselhos, localizada à Avenida Albuquerque Lins, 138, Centro, às 18h30min em primeira convocação e às 19h em segunda convocação, para a reunião ordinária mensal, de encerramento das atividades do CME de 2017 conforme calendário publicado no Jornal a tribuna do Norte, com a seguinte ordem do dia:

1º)- Síntese dos trabalhos realizados no ano letivo de 2017, antiga e nova gestão;
2º -Confraternização entre os conselheiros e convidados.
Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2017.

Maura Prado Vieira
Membro Conselheiro
Presidente do CME
Benedito Lobo
Membro Conselheiro
Secretário Executivo do CME

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de AS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA – ME e SANDRO GOMES DE MIRANDA JÚNIOR, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento do credor fiduciário – BANCO BRADESCO S.A., deverão os intimados comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 70.709,69 em 08/12/2017, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas à cédula de crédito bancário nº 237, emitida em 31 de julho de 2015, garantida por alienação fiduciária, registrada sob nº 18, na matrícula nº 3.163, tendo por objeto o imóvel situado na RUA ELIAS FARAH Nº 30, OURO VERDE, PINDAMONHANGABA-SP, CEP 12412-270. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão con-tratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2017.
OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1500565-54.2016.8.26.0445
Classe: Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Executado: Eli Dias Pereira e outro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Claudia Aparecida de Araujo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOAS ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Eli Dias Pereira e Eli Dias Pereira
Documento da Executada: CPF: 314.669.748-34, CNPJ: 09.141.764/0001-71
Execução Fiscal nº: 1500565-54.2016.8.26.0445
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inserção: 04/01/2013
Nº da Inserção no Registro da Dívida Ativa: 4198180
Valor da Dívida: R\$ 867,44

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 21 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO PINDAMONHANGABA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, inscrita sob o CNPJ nº 45.226.214/0001-19, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TORNA PÚBLICA a realização de chamamento público de credenciamento de instituições educacionais para celebração de Acordo de Cooperação, tendo por objeto a concessão de descontos sobre as mensalidades de cursos por elas ministrados aos alunos, servidores e prioritariamente atletas que representam Pindamonhangaba nos Jogos Regionais, Jogos Abertos do Estado de São Paulo e Jogos da Juventude, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e normas da legislação de regência.

1. Objeto:
1.1. Constitui objeto do presente chamamento a formalização de convênios com instituições educacionais interessadas em oferecer aos alunos, servidores e prioritariamente atletas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, benefícios na forma de descontos na matrícula e nas mensalidades dos seus cursos ou programas referentes a:

- Educação Básica, composta de educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Ensino Médio e Ensino Técnico;
- Cursos de Idiomas;
- Cursos de Informática;
- Cursos Superiores de Tecnologia;
- Cursos Superiores de Graduação;
- Cursos de Pós-Graduação, *Lato Sensu*;
- Programas de Educação Continuada.

2. Justificativa:
2.1- Visando o crescimento do esporte em nossa cidade, o presente projeto propõe parceria onde a Instituição de Ensino terá seu nome vinculado a uma causa sócio-esportiva em nosso Município, esta responsabilidade social inclui nossos alunos, servidores e atletas a um ambiente sadio e a ideia de esporte/educação, conviver em comunidade respeitando os princípios éticos da vida.
2.2- A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade:

- Incentivar a prática esportiva na nossa cidade;
- Conscientizar a população da importância do esporte no desenvolvimento dos municípios;
- Formular e executar programas voltados ao esporte amador;
- Revelar talentos de nível técnico regional, estadual e nacional;
- Participar de eventos organizados pela SEMELP, pelas federações, ligas e associações, jogos organizados pela Secretaria de Esporte e Lazer do Estado de São Paulo, destacando Jogos Regionais, Jogos Abertos, Jogos da Juventude, representando a cidade de Pindamonhangaba;
- Promover jogos de bom nível técnico e atrair a comunidade em geral para um lazer gratuito principalmente aos fins de semana e feriados.

2.3- A Instituição de Ensino que firmar parceria com a SEMELP estará auxiliando o desenvolvimento e implementação de políticas públicas de esportes, estabelecendo vínculo constante com a população, através da participação e qualificação das práticas esportivas e recursos humanos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a conquista da cidadania.
2.4- O público alvo deste projeto são todos os alunos, servidores e atletas atendidos e apoiados pela SEMELP em todas as modalidades e atividades esportivas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar deste certame todas as instituições educacionais credenciadas que ofereçam cursos autorizados e reconhecidos na forma da lei.
3.2. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
3.3. Será exigida comprovação de experiência de no mínimo 1(um) ano na área.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1. Na proposta deve constar apresentação da Instituição incluindo: tempo de existência, estrutura, campi, certificações e conceito dos cursos no MEC, quando for o caso.
4.2. As interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas especificando os incentivos financeiros, temporal e curricular aos alunos, servidores e atletas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, especificando os cursos ou programas que serão oferecidos, bem como os Campi participantes, quando for o caso.
4.3. As propostas deverão conter o percentual de desconto na matrícula e nas mensalidades dos cursos ou programas oferecidos e outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos como forma de estímulo.

5. PROPOSTA
5.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para recebimento até as 17 horas do dia 30 de novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito a Rua Engenheiro Orlando Drumond Murgel, nº 493, Parque São Domingos, CEP 12.410-310, Pindamonhangaba-SP, para as Instituições de Ensino que participem deste projeto.
5.2. O valor de descontos nas mensalidades e/ou anuidade será de no mínimo 30% até 100%, ficando a critério da Instituição.
5.3. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo em anexo, ou a retirar na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **impresso em papel timbrado da empresa**, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas e assinadas na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, descritas em português.
5.4. A Instituição de Ensino interessada deverá apresentar com o Formulário Requerimento os seguintes documentos:

- Certificado de registro empresarial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO
6.1. Serão selecionadas todas as propostas que atendam ao edital, respeitando a ordem cronológica, e levando em consideração:

- Interesse da Instituição de Ensino em apoiar o esporte da cidade;
- Apoio oferecido;
- Interesse da SEMELP nos cursos ofertados;
- Exigências da empresa para fornecer o apoio.

6.2. As Instituições de Ensino que desejarem oferecer aos participantes materiais ou acessórios na forma de brinde e/ou meios de divulgação de sua marca, durante os jogos ou eventos das equipes que estejam apoiando, poderão fazê-lo mediante contato prévio, com 48 horas de antecedência, com os membros da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO
7.1. As Instituições educacionais deverão:

- Estimular os alunos, servidores, e atletas da Secretaria de Esportes e Lazer mediante oferecimento de bolsas de estudo, por meio de processo de avaliação;
- Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do convênio;
- Disponibilizar a Secretaria de Esportes e Lazer, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;
- Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Convênio de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Informar semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação os alunos, servidores, e atletas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer matriculados e que estejam frequentando de forma assídua os cursos oferecidos.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO
8.1. Serão formalizados Acordos de Cooperação com as instituições cujas propostas foram aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.
8.2. O despacho de autorização relativo à celebração do Acordo de Cooperação será exarado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer e devidamente publicado no jornal oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
8.3. Após assinatura das partes, a área competente abrirá edital de chamamento público para seleção dos alunos, servidores e atletas interessados.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O Acordo de Cooperação terá vigência de 03 anos, a partir da data da publicação no jornal oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
9.2. O cumprimento das disposições contidas no Acordo de Cooperação será submetido à avaliação anual.
9.3. A Instituição de Ensino só poderá cancelar o Acordo de Cooperação, somente após a conclusão do curso dos beneficiados e após avaliação anual.

Prof. Róderson Salvador
Gestor Geral de Esportes
CREF nº 030622-G/SP

Prof. Everton Chingai de Souza Lima
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS.

1. DADOS DO INTERESSADO.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
UF: CIDADE:
CEP:
TELEFONE:

1.2. REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS):

NOME:
CARGO: CPF
NOME:
CARGO: CPF

1.3. TIPO DE PARCERIA
Compete à INSTITUIÇÃO conceder descontos aos alunos, servidores e prioritariamente atletas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas mensalidades dos seus cursos (especificar matrícula e/ou mensalidades), conforme especificado abaixo:

Curso	Quantidades	Duração (meses/carga horária)	Desconto % (mensalidades e matrículas)

1.4. - O benefício em questão aplica-se, pelo período total de duração do curso escolhido ou até a sua conclusão pelo interessado, a partir da data de assinatura deste, tanto alunos novos como os que já se encontram ali matriculados, desde que estes últimos também comprovem sua condição de beneficiários do presente.
1.5. - No ato da matrícula, além dos documentos exigidos pela INSTITUIÇÃO, os alunos, servidores e atletas deverão demonstrar tais condições, comprovando fazer parte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba, apresentando, para este fim, documento de encaminhamento da SEMELP.
1.6. - O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal (is) acima referido(s) possui (em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.
1.7 - O Interessado declara para os devidos fins que esta ciente da contrapartida, conforme previsão deste Edital.

2. DOCUMENTOS
2.1. - O interessado declara que os documentos a seguir listados encontram-se anexos a este formulário.

- Certificado de registro empresarial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3. O INTERESSADO DECLARA QUE CONHECE E CUMPRIRÁ, INTEGRALMENTE, O EDITAL.

Pindamonhangaba, 06 de dezembro de 2017.

Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal (is)

TIMBRE DA EMPRESA